

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE CONTENDA.

MATRIZ

**DOCUMENTO BASE – AGOSTO/2017
REVISÃO ANUAL OBRIGATORIA CONFORME IN 77/2015 –
AGOSTO/2018**

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 2/96	

Elaborado Por:	Data:
Engenharia de Segurança do Trabalho - CLINIMED	24/08/2017
Eng ^o . Seg. Trabalho: Odair Jose Leitoles Junior	
CREA-PR 97191/D	

HISTÓRICO DE REVISÃO		
Revisão	Oficialização	Descrição da Revisão
00	24/08/2017	Documento Original.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 3/96	

ÍNDICE

	HISTÓRICO DE REVISÕES	
1	INTRODUÇÃO	04
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	05
3	REFERÊNCIAS LEGAIS	07
4	METODOLOGIA	07
5	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AS MEDIÇÕES	08
6	CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AOS LIMITES DE TOLERÂNCIA	09
7	ANALISES	10
8	EXPOSIÇÃO A RISCOS	35
9	AGENTES AVALIADOS	36
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
11	ENCERRAMENTO	93
ANEXO I	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	94
ANEXO II	CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS / RELATORIO DAS AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO REALIZADAS	96

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 4/96	

1. INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar quantitativamente/qualitativamente a exposição dos colaboradores da empresa aos agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho, ao exercerem suas funções/atividades para o **MUNICÍPIO DE CONTENDA**. Determinando se há potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros (Limites de Tolerância) estabelecidos na legislação vigente aplicável.

Visa atender às exigências da Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Visa atender também às exigências previstas nas Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, especialmente a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 5/96	

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.105.519/0001-04 - MATRIZ		DATA DE ABERTURA 05/12/1974	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE CONTENDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO DE CONTENDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - MUNICÍPIO			
LOGRADOURO AV JOAO FRANCO		NÚMERO 366	COMPLEMENTO
CEP 83.730-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CONTENDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
TELEFONE DE CONTATO (41) 3625-1013			

Responsável pelas informações:

Alessandra Cordeiro Stabach Chemin – Secretária Municipal de Saúde.

Código da Atividade conforme cartão CNPJ:

84.11-6-00 - Administração pública em geral.

Em conformidade com a NR-4 do MTE, QUADRO I, com redação dada pela Portaria nº 76, de 21/11/2008, a empresa caracteriza-se com **grau de risco 01**.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 6/96	

2.2. Horário de Trabalho

SETOR	HORÁRIO INÍCIO - FIM
CAPS	08:00-17:00
CEM/ SMS	08:00-17:00
Farmácia Municipal	08:00-17:00
Hospital Municipal	08:00-17:00/ 07:00-19:00/ 19:00-07:00/ 07:30-16:30
Secretaria Municipal de Saúde	08:00-17:00
Transporte/ Anexo Hospital	08:00-17:00
UBS Departamento	08:00-17:00
UBS Catanduvas do Sul	08:00-17:00
UBS Centro Social	08:00-17:00
UBS Loteamento Jardim Planalto	08:00-17:00
Manutenção Serviços de Utilidade Pública	08:00--17:00
Manutenção do Serviço Rodoviário	08:00-17:00
Manutenção Energia Elétrica	08:00-17:00
Manutenção da Coleta de Lixo (Urbano)	08:00-17:00
Manutenção da Coleta de Lixo (Reciclável)	08:00-17:00

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 7/96	

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977;
- Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações;
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015.

4. METODOLOGIA

- Análise de documentação de interesse ao objetivo do trabalho;
- Inspeção dos locais de trabalho da área produtiva, verificando e/ou reconhecendo a existência dos agentes considerados;
- Análise das atividades desenvolvidas pelo trabalhador nos seus locais do efetivo trabalho, identificando os procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas e instalações, suscetíveis a gerar condições de risco a saúde e/ou a integridade física do trabalhador;
- Entrevistas com funcionários, coletando informações que possam colaborar e auxiliar nos levantamentos de dados;
- Análise das leis, Decretos, Portarias, Normas e Conceitos Técnicos pertinentes, utilizando-os como fundamentação técnica – legal, verificando seus textos e sua aplicabilidade no Laudo em questão;
- Estudo quantitativo incluindo: definições de grupos homogêneos de exposição aos agentes de risco, medições com equipamentos específicos, posteriores avaliações, cálculos e respectivo enquadramento dos resultados na legislação vigente.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 8/96	

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AS MEDIÇÕES¹

Equipamento: Dosímetro Acústico

Marca / Modelo: 01dB/Wed 007

Números de Series:

13338/13339

Equipamento: Medidor de Vibração

Marca / Modelo: 01Db/VIB 008

Número de Series: 10834

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 9/96	

6. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AOS LIMITES DE TOLERÂNCIA

Neste Laudo foram utilizados os seguintes limites de tolerância e conceitos:

- Os limites de tolerância e conceitos, definidos pela legislação brasileira, nos Anexos da NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
- Os limites de exposição (limites de tolerância – LT) estabelecidos pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, atualizados em 2014: o STEL (Short Time Exposure Limit) e o TWA (Time Weighted Average).

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 10/96	

7. ANÁLISES

7.1 INSALUBRIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

7.1.1 ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.ºs 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

.....

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.ºs 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.ºs 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

.....

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 11/96	

A Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015, estabelece:

Art. 276. O enquadramento de períodos exercidos em condições especiais por exposição a agentes nocivos dependerá de comprovação, perante o INSS, de efetiva exposição do segurado a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física durante tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente.

Art. 277. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de caracterização de período exercido em condições especiais.

§ 2º Para requerimentos a partir de 17 de outubro de 2013, data da publicação do Decreto nº 8.123, de 16 de outubro de 2013, poderão ser considerados os agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 278. Para fins da análise de caracterização da atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, consideram- se:

I - nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e

II - permanência: trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de riscos e do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13 e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel, a qual será comprovada mediante descrição:

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 12/96	

- a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;
- b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e
- c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 279. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

- I - a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e
- II - os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação contidos nesta instrução somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.

§ 6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 13/96	

I - da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;

IV - da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e

V - da higienização.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 14/96	

7.2 AVALIAÇÕES

7.2.1 AGENTES FÍSICOS

7.2.1.1 NR-15 / ANEXO 1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

A) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A “dose” é um parâmetro usado para quantificar a medida de um ruído “contínuo ou intermitente” em um período, ou seja, a porcentagem da exposição ao ruído relativo aos limites de exposição durante a jornada de trabalho de 8 horas, conforme estabelece o Anexo 1 da NR-15 do MTE, adiante transcrito. O dosímetro de ruídos é o instrumento usado para as avaliações, e considera os tempos em que o funcionário fica sujeito aos diferentes níveis de ruídos durante sua jornada de trabalho, e fornece a dose de ruído acumulada durante o período de monitoramento. Assim, conforme estabelece o Anexo nº 01 da NR-15, se o trabalhador ficar exposto durante 8 horas a um nível de ruídos de 85 dB(A) a dose de ruídos será igual à 1,0, ou seja, o funcionário terá sido submetido a 100% da dose que pode suportar. Se ficar neste ambiente por 4 horas, a dose será de 0,5 (ou de 50%). Se o nível de ruído do ambiente for de 90dB(A), 100% da dose será acumulada em 4 horas de exposição. Entende-se por ruído “contínuo ou intermitente” aquele que não apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo. É significativo destacar que as doses de ruídos são determinadas pela avaliação de ruídos do ambiente, ou seja, os níveis de ruídos aos quais estaria sujeito o funcionário monitorado sem o uso de protetores auriculares. A eficiência do uso dos protetores auriculares deve ser verificada utilizando-se os níveis de redução acústica por eles propiciados (NRRsf), conforme consta dos Certificados de Aprovação (CA) destes equipamentos de proteção individual, emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A caracterização da exposição ao agente ruído, baseia-se no período de exposição, que pode ser habitual e permanente ou ocasional e intermitente e na definição de grupos homogêneos de exposição. Trabalho “habitual e permanente” é aquele em que o trabalhador, no exercício de todas as suas funções esteve efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes. Já o trabalho “ocasional e intermitente”, é aquele em que o trabalhador, na sua jornada de trabalho, teve interrupções ou suspensão da atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, a atividade foi exercida de forma alternada entre a atividade comum e a especial. Já grupos homogêneos de exposição a riscos são: grupos de trabalhadores com o mesmo perfil de exposição devido à semelhança e frequência das tarefas que executam, materiais e processos com os quais trabalham e a semelhança na forma de executarem suas tarefas.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 15/96	

B) ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, em seu Anexo 1, estabelece:

NÍVEL DE RUÍDO dB(A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA POSSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 16/96	

1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.
2. Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.
3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo.
4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado.
5. Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.
6. Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a somadas seguintes frações:

$$\frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância.

Na equação acima, Cn indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o Quadro deste Anexo.

7. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores a níveis de ruído, contínuo ou intermitente, superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente.

A NR-9 "Programa de Prevenção de riscos Ambientais – PPRA" do MTE, estabelece:

.....

9.3.6. Do nível de ação.

9.3.6.1. Para os fins desta NR, considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

9.3.6.2. Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

.....

b) para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR 15, Anexo I, item 6.

.....

A Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015, estabelece:

Art. 280. A exposição ocupacional a ruído dará ensejo a caracterização de atividade exercida em condições especiais quando os níveis de pressão sonora estiverem acima de oitenta dB (A), noventa dB (A) ou 85 (oitenta e cinco) dB (A), conforme o caso, observado o seguinte:

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 17/96	

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a oitenta dB (A), devendo ser informados os valores medidos;

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, até 10 de outubro de 2001, véspera da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 57, de 10 de outubro de 2001, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB (A), devendo ser informados os valores medidos;

III - de 11 de outubro de 2001, data da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 57, de 10 de outubro de 2001, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB (A), devendo ser anexado o histograma ou memória de cálculos; e

IV - a partir de 01 de janeiro de 2004, será efetuado o enquadramento quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) dB (A) ou for ultrapassada a dose unitária, conforme NHO 1 da FUNDACENTRO, sendo facultado à empresa a sua utilização a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 2003, aplicando:

- a) os limites de tolerância definidos no Quadro do Anexo I da NR-15 do MTE; e
- b) as metodologias e os procedimentos definidos nas NHO-01 da FUNDACENTRO.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 18/96	

C) METODOLOGIA

A fim de avaliar a efetiva exposição dos trabalhadores ao agente físico ruído, foram definidos grupos homogêneos de exposição a este agente. Desta forma, podemos realizar amostragens de ruído em cada representante destes grupos homogêneos já pré-definidos.

Buscou-se cobrir na medição o máximo de tempo da jornada de trabalho diária utilizando-se de um Dosímetro Digital, operando em circuito de compensação "A", e circuito de resposta lenta "SLOW", com leitura próxima ao ouvido do empregado, considerando períodos de exposição a ruídos contínuos, de diferentes níveis, adotando Critério de Referência CR = 85 dB(A), Nível Limiar de Integração NLI = 80 dB(A) e fator de duplicação da dose q = 5.

O dosímetro nos apresenta diversos parâmetros de avaliação, dentre os quais utilizamos a Dose (%) e o NEN (TWA) como valores de comparação com a legislação. Os valores apresentados pelo equipamento correspondem única e exclusivamente ao período avaliado, desta forma para obtermos o valor médio de exposição, Level Average (Lavg) e também o NEN (TWA) com taxa de troca q = 5, utilizamos as seguintes equações:

$$\text{Lavg} = 80 + 16,61 \log (0,16 \times \text{Dose } \%) / T \text{ (horas decimais)}$$

$$\text{NEN} = 85 + 16,61 \log (\text{Dose} / 100)$$

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 19/96	

7.2.1.2 NR-15 / ANEXO 2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

Não foram identificados níveis de ruído acima de 120 dB (C) no período avaliado.

7.2.1.3 NR-15 / ANEXO 3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Não se aplica neste caso.

7.2.1.4 NR-15 / ANEXO 4 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO

Anexo revogado pela Portaria nº. 3751 de 23/11/1990.

7.2.1.5 NR-15 / ANEXO 5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

Não se aplica neste caso.

7.2.1.6 NR-15 / ANEXO 6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Não se aplica neste caso.

7.2.1.7 NR-15 / ANEXO 7 – RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

Não se aplica neste caso.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 20/96	

7.2.1.8 NR-15 / ANEXO 8 – VIBRAÇÕES

A) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A vibração é um movimento oscilatório de um corpo, devido a forças desequilibradas de componentes rotativos e movimentos alternados de uma máquina ou equipamento.

Como todo corpo em movimento oscilatório, um corpo que vibra, descreve um movimento periódico, isto é, realiza ciclos completos num certo período de tempo (frequência em Hertz), resultando, portanto em velocidade e conseqüentemente numa aceleração deste corpo.

As vibrações mecânicas podem ser transmitidas ao corpo humano basicamente por três formas: através do ar ou da água, através de um apoio (de pé ou sentado) e ainda através das mãos ou dos pés ao se utilizar ferramentas manuais ou operar máquinas e equipamentos que realizam movimentos oscilatórios e periódicos.

Os efeitos da exposição as vibrações no corpo humano dependem de vários fatores, entre eles estão a intensidade da vibração, a banda de frequência (Hz), a direção da oscilação causada por esta vibração e também o tempo de exposição a este agente de risco.

Os principais efeitos da exposição a vibrações vão desde formigamentos ou amortecimentos leves nos membros atingidos, até problemas de circulação como o branqueamento dos dedos, tonturas, visão turva e perda de equilíbrio (quedas). Em casos extremos pode ocorrer ainda a perda de sensibilidade para realização de trabalhos finos, até perda total de movimentos.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 21/96	

B) ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, em seu Anexo 8, estabelece:

VIBRAÇÕES

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.
2. A perícia, visando à comprovação ou não da exposição, deve tomar por base os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normalização - ISO, em suas normas ISO 2631 e ISO/DIS 5349 ou suas substitutas.

2.1. Constarão obrigatoriamente do laudo da perícia:

- a) o critério adotado;
- b) o instrumental utilizado;
- c) a metodologia de avaliação;
- d) a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição às vibrações;
- e) o resultado da avaliação quantitativa;
- f) as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando houver.

3. A insalubridade, quando constatada, será de grau médio.

A Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015 estabelece:

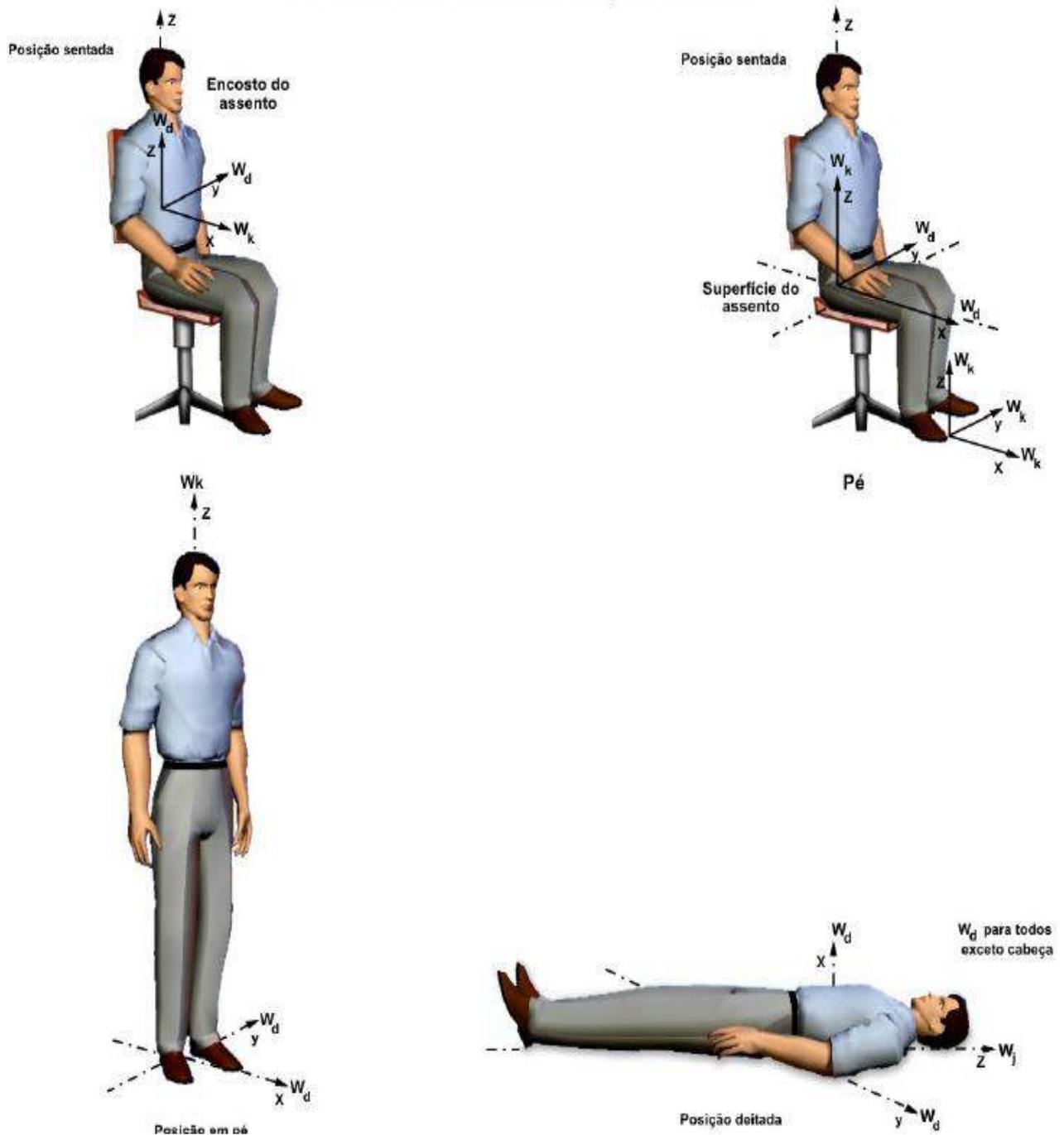
Art. 283. A exposição ocupacional a vibrações localizadas ou no corpo inteiro dará ensejo à caracterização de período especial quando:

- I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, de forma qualitativa em conformidade com o código 1.0.0 do quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964 ou Código 1.0.0 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, por presunção de exposição;
- II - a partir de 6 de março de 1997, quando forem ultrapassados os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para Normalização - ISO, em suas Normas ISO nº 2.631 e ISO/DIS nº 5.349, respeitando-se as metodologias e os procedimentos de avaliação que elas autorizam; e
- III - a partir de 13 de agosto de 2014, para o agente físico vibração, quando forem ultrapassados os limites de tolerância definidos no Anexo 8 da NR-15 do MTE, sendo avaliado segundo as metodologias e os

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 22/96	

procedimentos adotados pelas NHO-09 e NHO-10 da FUNDACENTRO, sendo facultado à empresa a sua utilização a partir de 10 de setembro de 2012, data da publicação das referidas normas.

Eixos basicêntricos do corpo humano.



Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 23/96	

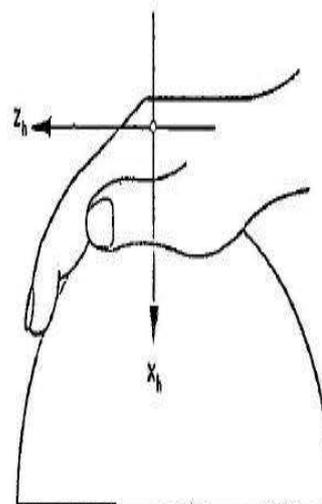
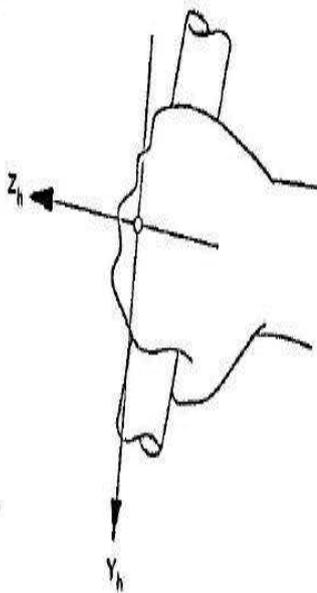
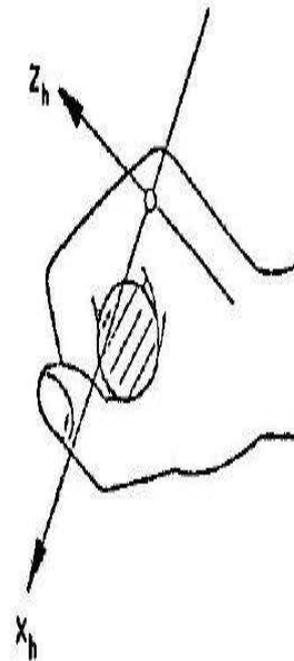
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO LOCALIZADA



EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO



Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 24/96	



Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 25/96	

C) LIMITE DE TOLERANCIA PARA VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO/ VIBRAÇÃO LOCALIZADA

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

ANEXO N.º 8

VIBRAÇÃO

(Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014)

Sumário:

1. Objetivos

2. Caracterização e classificação da insalubridade

1. Objetivos

1.1 Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).

1.2 Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.

2. Caracterização e classificação da insalubridade

2.1 Caracteriza-se a condição insalubre caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².

2.2 Caracteriza-se a condição insalubre caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:

a) valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²;

b) valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

2.2.1 Para fins de caracterização da condição insalubre, o empregador deve comprovar a avaliação dos dois parâmetros acima descritos.

2.3 As situações de exposição a VMB e VCI superiores aos limites de exposição ocupacional são caracterizadas como insalubres em grau médio.

2.4 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, abrangendo aspectos organizacionais e ambientais que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 26/96	

2.5 A caracterização da exposição deve ser objeto de laudo técnico que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Objetivo e datas em que foram desenvolvidos os procedimentos;
- b) Descrição e resultado da avaliação preliminar da exposição, realizada de acordo com o item 3 do Anexo 1 da NR-9 do MTE;
- c) Metodologia e critérios empregados, inclusas a caracterização da exposição e representatividade da amostragem;
- d) Instrumentais utilizados, bem como o registro dos certificados de calibração;
- e) Dados obtidos e respectiva interpretação;
- f) Circunstâncias específicas que envolveram a avaliação;
- g) Descrição das medidas preventivas e corretivas eventualmente existentes e indicação das necessárias, bem como a comprovação de sua eficácia;
- h) Conclusão.

D) METODOLOGIA

Foi definido grupo homogêneo de exposição ao risco em questão, realizada inspeção no local de trabalho e consequente avaliação quantitativa.

7.2.1.9 NR-15 / ANEXO 9 – FRIO

Não se aplica neste caso.

7.2.1.10 NR-15 / ANEXO 10 – UMIDADE

Não se aplica neste caso.

7.2.2 DIAGNÓSTICO AGENTES QUÍMICOS

Não se aplica neste caso.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 27/96	

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, por sua vez, em seu Anexo 11, estabelece:

ANEXO Nº. 11 - AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.
2. Todos os valores fixados no Quadro no 1 - Tabela de Limites de Tolerância são válidos para absorção apenas por via respiratória.
3. Todos os valores fixados no Quadro no 1 como "Asfixiantes Simples" determinam que nos ambientes de trabalho, em presença destas substâncias, a concentração mínima de oxigênio deverá ser 18 (dezoito) por cento em volume. As situações nas quais a concentração de oxigênio estiver abaixo deste valor serão consideradas de risco grave e iminente.
4. Na coluna "VALOR TETO" estão assinalados os agentes químicos cujos limites de tolerância não podem ser ultrapassados em momento algum da jornada de trabalho.
5. Na coluna "ABSORÇÃO TAMBÉM PELA PELE" estão assinalados os agentes químicos que podem ser absorvidos, por via cutânea, e portanto exigindo na sua manipulação o uso da luvas adequadas, além do EPI necessário à proteção de outras partes do corpo.

Nos próprios laudos deste documento, constam os Limites de Tolerância determinados pelo Quadro 1 da NR-15 do MTE e também pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), ambos quando existentes para os agentes de risco identificados.

Os valores de Limites de Tolerância estabelecidos pela ACGIH são de caráter prevencionista, não sendo válidos, no entanto, para efeitos de caracterização de insalubridade. Para este fim são utilizados somente os valores estabelecidos pela NR-15 do MTE, caso existam.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 28/96	

C) METODOLOGIA

Foram definidos grupos homogêneos de funcionários expostos ao risco, realizada inspeção no local de trabalho e consequentes avaliações qualitativas.

7.2.2.2 NR-15 / ANEXO 12 – POEIRAS MINERAIS

Não se aplica neste caso.

7.2.2.3 NR-15 / ANEXO 13 – INSALUBRIDADE CARACTERIZADA POR INSPEÇÃO DO LOCAL

A) ASPECTOS LEGAIS

Conforme item anterior - INSALUBRIDADE CARACTERIZADA POR INSPEÇÃO DO LOCAL E POR LIMITE DE TOLERÂNCIA, devendo ser considerados as atividades e operações envolvendo os agentes químicos listados no anexo 13 da NR-15, considerados insalubres através de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação às atividades ou operações realizadas com os agentes químicos constantes nos anexos 11 e 12 da NR-15 que possuam Limites de Tolerância.

B) METODOLOGIA

Foram definidos grupos de setores expostos ao risco, realizada inspeção no local de trabalho e consequentes avaliações qualitativas.

7.2.2.4 NR-15 / ANEXO 13 - A – BENZENO

Não se aplica neste caso.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 29/96	

7.2.3 DIAGNÓSTICO AGENTES BIOLÓGICOS

7.2.3.1 NR-15 / ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

A) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A determinação da insalubridade ou da condição especial de trabalho por agentes biológicos apresenta uma situação onde não se podem estabelecer critérios quantitativos nem, tão pouco, uma lista interminável de agentes de insalubridade. A definição, neste caso, assemelha-se, muito mais, aos critérios que norteiam a caracterização da periculosidade: a atividade em si determina o risco, sendo imponderáveis os agentes. O Anexo 14 da NR-15 adiante citado, não determina a exposição aos agentes biológicos de forma genérica, relacionando, apenas, as atividades, e não, especificamente, os agentes. Portanto a definição da condição especial de trabalho ou da insalubridade dar-se-á, desde que, a atividade desenvolvida na empresa esteja classificada na relação oficial elaborada pelo MTE.

B) ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, em seu Anexo 14, estabelece:

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- *pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;*
- *carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);*
- *esgotos (galerias e tanques);*
- *lixo urbano (coleta e industrialização).*

Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em:

- *hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 30/96	

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças;
- resíduos de animais deteriorados.

Súmula 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por esta circunstância, o direito á percepção do respectivo adicional.

A Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 - de 06 de agosto de 2010

.....

Art. 244. A exposição ocupacional a agentes nocivos de natureza biológica infectocontagiosa dará ensejo à aposentadoria especial:

- I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do [Decreto nº 2.172, de 1997](#), o enquadramento poderá ser caracterizado, para trabalhadores expostos ao contato com doentes ou materiais infecto-contagiantes, de assistência médica, odontológica, hospitalar ou outras atividades afins, independentemente da atividade ter sido exercida em estabelecimentos de saúde e de acordo com o código 1.0.0 dos anexos dos [Decreto nº 53.831, de 1964](#) e [Decreto nº 3.048, de 1999](#), considerando as atividades profissionais exemplificadas; e
- II - a partir de 6 de março de 1997, data da publicação do [Decreto nº 2.172, de 1997](#), tratando-se de estabelecimentos de saúde, somente serão enquadradas as atividades exercidas em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados, considerando unicamente as atividades relacionadas no Anexo IV do RPBS e RPS, aprovados pelos [Decreto nº 2.172, de 1997](#) e [Decreto nº 3.048, de 1999](#), respectivamente.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimentos de saúde, a aposentadoria especial ficará restrita aos segurados que trabalhem de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, segregados em áreas ou ambulatórios específicos, e aos que manuseiam exclusivamente materiais contaminados provenientes dessas áreas.

.....

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 31/96	

3.0.0 BIOLÓGICOS

Exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas.

3.0.1 MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- *pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;*
- *carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);*
- *esgotos (galerias e tanques);*
- *lixo urbano (coleta e industrialização).*

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em:

- *hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*
- *hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);*
- *contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;*
- *laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);*
- *gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);*
- *cemitérios (exumação de corpos);*
- *estábulos e cavalariças;*
- *resíduos de animais deteriorados.*

C) METODOLOGIA

Foram definidos grupos homogêneos de funcionários expostos ao risco e realizada avaliação qualitativa e inspeção no local de trabalho.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 32/96	

ANALISE DE PERICULOSIDADE

ANEXO 4. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extrabaixa tensão;
- c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 33/96	

3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

4. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP.

4.1 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

a) Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;

b) Corte e poda de árvores;

c) Ligações e cortes de consumidores;

d) Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;

e) Manobras em subestação;

f) Testes de curto em linhas de transmissão;

g) Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;

h) Leitura em consumidores de alta tensão;

i) Aferição em equipamentos de medição;

j) Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso;

k) Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 34/96	

l) Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc);

m) Pintura de estruturas e equipamentos;

n) Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;

o) Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;

p) Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;

q) Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

4.2 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

a) Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;

b) Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;

c) Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;

d) Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 35/96	

8. EXPOSIÇÃO A RISCOS

8.1 Tipos de exposição

A determinação dos tipos de exposição ao agente de risco ambiental leva em consideração as definições a seguir:

- **Habitual e Permanente:** Atividade ou situação frequente, usual, que faz parte na rotina laboral do empregado que não sofre interrupções ou se repete tão frequentemente que se admite como ininterrupto.
- **Habitual e Intermitente:** Atividade ou situação frequente, usual, que faz parte na rotina laboral do empregado que admite interrupções por intervalos maiores, mas repete-se com frequência, a intervalos regulares.
- **Eventual/Ocasional:** Atividade ou situação que não faz parte da rotina do empregado, no desenvolvimento de suas atividades, sendo de ocorrência aleatória;
- **Fortuito:** Atividade ou situação que acontece de forma casual, acidental, inesperado.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 36/96

9. AGENTES AVALIADOS / FUNÇÕES AVALIADAS

GHE / SETOR	GHE 01 CAPS
FUNÇÕES	Terapeuta Ocupacional
DESCRIÇÃO	Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FUNÇÕES	Psicólogo
DESCRIÇÃO	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
Agente / Físico	
Não caracterizado.	
Agentes / Químicos	
Não caracterizado.	
Agente / Biológico	
Não caracterizado.	

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

As funções do GHE-01 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não tem direito a Insalubridade.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

As funções do GHE-01 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 37/96

GHE / SETOR	GHE 02 CAPS
FUNÇÕES	Assistente Social
DESCRIÇÃO	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
Agente / Físico	
Não caracterizado.	

Agentes / Químicos	
Não caracterizado.	

Agente / Biológico	
Não caracterizado.	

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

As funções do GHE-02 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não tem direito a Insalubridade.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

As funções do GHE-02 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 38/96

GHE / SETOR	GHE 03 CAPS				
FUNÇÕES	Enfermeiro				
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar aplicação de medicações, troca de curativos.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Enfermeiro do setor CAPS.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

As funções do GHE-03 tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos biológicos. Portanto perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 39/96

GHE / SETOR	GHE 04 CAPS		
FUNÇÕES	Cozinheira		
DESCRIÇÃO	Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.		
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Umidade.	Habitual e intermitente	Contato	Avental de PVC; Luva de látex; Calçado de segurança

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Produtos domissanitarios	Habitual e intermitente	Ar/contato	Luva de látex; Calçado de segurança

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

As funções do GHE-04 tem exposição a umidade, neste caso a empresa fornece o uso da luva de látex, avental de PVC, calçado de segurança. Se expõem a produtos químicos domissanitarios, não perfazendo o direito a Insalubridade.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

As funções do GHE-04 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 40/96

GHE / SETOR	GHE 05 CAPS				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todos os resíduos dos setores e cuidar para que sejam levados pela coleta seletiva, e realiza a limpeza dos sanitários em geral.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Assistente Operacional do setor CAPS.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

A função do GHE-03 tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos biológicos. Portanto perfazem o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 41/96

GHE / SETOR	GHE 06 CEM/ SMS
FUNÇÕES	Psicólogo
DESCRIÇÃO	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
Agente / Físico	
Não caracterizado.	

Agentes / Químicos	
Não caracterizado.	

Agente / Biológico	
Não caracterizado.	

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

A função de Psicólogo não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. **Portanto não tem direito a Insalubridade.**

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

A função do GHE-06 não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 42/96

GHE / SETOR	GHE 07 CEM/ SMS				
FUNÇÕES	Médico Neurologista				
DESCRIÇÃO	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimentos na unidade de saúde.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Médico Neurologista, pois o mesmo mantém contato habitual e permanente com os pacientes.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

A função de Médico Neurologista tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 43/96

GHE / SETOR	GHE 08 CEM/ SMS				
FUNÇÕES	Auxiliar de Enfermagem				
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.				
FUNÇÕES	Fonoaudióloga				
DESCRIÇÃO	Exercem atividades inerentes a prestar atendimento em geral junto as Unidades de Saúde do Município para pacientes portadores de distúrbios fonoaudiológicos (adultos e crianças). Aplica conhecimento técnico fonoaudiólogo efetua avaliações e orienta os familiares dos pacientes.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato físico direto com os pacientes nos atendimentos de Enfermagem e Fonoaudiologia .	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a s funções de Auxiliar de Enfermagem e Fonoaudióloga, pois ocorre o contato de maneira habitual e permanente com os pacientes.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções de Auxiliar de Enfermagem e Fonoaudióloga tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 44/96

GHE / SETOR	GHE 09 CEM/ SMS				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todos os resíduos dos setores e cuidar para que sejam levados pela coleta seletiva e realiza a limpeza dos sanitários em geral. Tem contato com sangue na limpeza dos setores.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Assistente Operacional, pois ocorre o contato de maneira habitual e intermitente com resíduos dos pacientes e contato com sangue e secreção.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Auxiliar de Enfermagem tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 45/96

GHE / SETOR	GHE 10 FARMÁCIA MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Farmacêutico				
DESCRIÇÃO	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	Qualitativa	Ao realizar a entrega de medicações aos pacientes. Recebimento de medicamentos de outras unidades e das casas dos pacientes.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Farmacêutico tem exposição habitual e intermitente a agentes microbiológicos biológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 46/96

GHE / SETOR	GHE 11 FARMÁCIA MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Auxiliar de Farmácia				
DESCRIÇÃO	Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas; aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	Qualitativa	Ao realizar a entrega de medicações aos pacientes. Recebimento de medicamentos de outras unidades e das casas dos pacientes.	Luva de Látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Auxiliar de Farmácia tem exposição habitual e intermitente a agentes microbiológicos biológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 47/96

GHE / SETOR	GHE 12 FARMÁCIA MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todos os resíduos dos setores e cuida para que sejam levados pela coleta seletiva, Realiza a limpeza dos sanitários em geral.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO** para a função de Assistente Operacional, pois ocorre o contato de maneira habitual e intermitente com resíduos dos pacientes e contato com sangue e secreção.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Auxiliar de Enfermagem tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 48/96

GHE / SETOR	GHE 13 HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÕES	Telefonista
DESCRIÇÃO	Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.
Agente / Físico	
Não caracterizado.	
Agentes / Químicos	
Não caracterizado.	
Agente / Biológico	
Não caracterizado.	

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

A função de Telefonista não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE.**

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

A função de Telefonista não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfazem o direito a aposentadoria Especial.

<p>CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970 www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br</p>	<p>Responsável Técnico Odair José Leitões Júnior Eng. de Segurança do Trabalho CREA-PR 97191/D</p>
---	--

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 49/96

GHE / SETOR	GHE 14 HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÕES	Enfermeiro
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
FUNÇÕES	Técnico em Enfermagem
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
FUNÇÕES	Auxiliar de Enfermagem
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar aplicação de medicações, coletas de sangue, troca de curativos e troca de fraldas.	Luva de látex descartável; Jaleco

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 50/96

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO) para as funções de Enfermeiro/ Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções do GHE 14 tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos biológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 51/96

GHE / SETOR	GHE 15 HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Fisioterapeuta				
DESCRIÇÃO	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimento de fisioterapia.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Fisioterapeuta.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Fisioterapeuta tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos biológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 52/96

GHE / SETOR	GHE 16 HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Motorista				
DESCRIÇÃO	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Transporte de pacientes para as unidades, e para suas casas. Conduz a ambulância e auxilia no embarque e desembarque de pacientes.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO) para a função de Motorista.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Motorista tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos biológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 53/96

GHE / SETOR	GHE 17 HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Cozinheira Hospitalar				
DESCRIÇÃO	Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/contato	Qualitativa	Entrega de alimentos aos pacientes e higienização de bandejas e talheres utilizado pelos mesmos. Mantendo contato com os utensílios utilizados pelos pacientes.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 17 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Cozinheira Hospitalar tem exposição habitual e intermitente a agentes microbiológicos biológicos, não perfaz o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 54/96

GHE / SETOR	GHE 18 HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Lavadeira (O) Hospitalar				
DESCRIÇÃO	Executam serviços de lavanderia, tingimento e passadoria para pessoas, empresas comerciais e industriais, hospitais e diversos tipos de entidades, usando equipamentos e máquinas. Recepcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas, tingem e dão acabamento em artigos do vestuário, sofás e tapeçarias de tecido e couro; passam roupas. Inspeccionam o serviço, embalam e expedem roupas e artefatos.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/contato	Qualitativa	Durante a lavagem e higienização da rouparia do hospital.	Luva de látex descartável.

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 18 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Lavadeira Hospitalar tem exposição habitual e intermitente a agentes microbiológicos biológicos, não perfaz o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 55/96

GHE / SETOR	GHE 19 HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÕES	Zeladora Hospitalar				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todo resíduo hospitalar dos setores, limpeza dos leitos e sanitários em geral.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para as funções de Zeladora Hospitalar/ Assistente Operacional.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 19 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Zeladora Hospitalar e Assistente Operacional tem exposição habitual permanente a agentes microbiológicos biológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 56/96

GHE / SETOR	GHE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÕES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
FUNÇÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
Agente / Físico	
Não caracterizado.	
Agentes / Químicos	
Não caracterizado.	
Agente / Biológico	
Não caracterizado.	

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

A função de Técnico Administrativo não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. **Portanto NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE.**

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 20 REFERENTE A POSENTADORIA ESPECIAL

A função de Técnico Administrativo não tem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Portanto não perfaz o direito a aposentadoria Especial.

<p>CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970 www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br</p>	<p>Responsável Técnico Odair José Leitões Júnior Eng. de Segurança do Trabalho CREA-PR 97191/D</p>
---	--

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 57/96

GHE / SETOR	GHE 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÕES	Enfermeiro				
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	Qualitativa	Visitar todas as unidades, e auxiliar nas campanhas contra doenças, mantendo contato com pacientes.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE em GRAU MÉDIO**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 21 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Enfermeiro tem exposição habitual permanente a agentes microbiológicos biológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 58/96

GHE / SETOR	GHE 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÕES	Motorista				
DESCRIÇÃO	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	Qualitativa	Ao realizar inspeção e fiscalização da vigilância sanitária em todas as unidades.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 22 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Motorista tem exposição habitual e intermitente a agentes microbiológicos biológicos, não perfaz o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 59/96

GHE / SETOR	GHE 23 TRANSPORTE/ ANEXO HOSPITAL				
FUNÇÕES	Motorista				
DESCRIÇÃO	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.				
FUNÇÕES	Motorista Saúde				
DESCRIÇÃO	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.				
FUNÇÕES	Lavadeira (O) Hospitalar				
DESCRIÇÃO	Executam serviços de lavanderia, tingimento e passadoria para pessoas, empresas comerciais e industriais, hospitais e diversos tipos de entidades, usando equipamentos e máquinas. Recepcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas, tingem e dão acabamento em artigos do vestuário, sofás e tapeçarias de tecido e couro; passam roupas. Inspeccionam o serviço, embalam e expedem roupas e artefatos.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e Permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Transporte de pacientes para as unidades, e para suas casas, ajudam a retirar os mesmos dos veículos mantendo contato com os mesmos.	Luva de látex descartável.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitões Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 60/96

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO) para as funções de Motorista/ Motorista Saúde/ Lavadeira (o) Hospitalar.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 23 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções de Motorista, Motorista da Saúde, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos biológicos, não perfaz o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 61/96

GHE / SETOR	GHE 24 UBS DEPARTAMENTO				
FUNÇÕES	Enfermeiro PSF				
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.				
FUNÇÕES	Auxiliar de Enfermagem				
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e Permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar aplicação de medicações, coletas de sangue, troca de curativos.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE** em Grau Médio para as funções de Enfermeiro PSF/ Auxiliar de Enfermagem.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE 23 REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 62/96

GHE / SETOR	GHE 25 UBS DEPARTAMENTO				
FUNÇÕES	Agente Comunitário de Saúde				
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreamos focos de doenças específicas; promovemos educação sanitária e ambiental; participamos de campanhas preventivas; incentivamos atividades comunitárias; promovemos comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizamos manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executamos tarefas administrativas; verificamos a cinemática da cena da emergência; socorremos as vítimas e realizamos ações de controle de endemias.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/contato	Qualitativa	Realiza visitas em domicílio para orientação aos pacientes.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Agente Comunitário de Saúde, tem exposição habitual e Intermitente a agentes microbiológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 63/96

GHE / SETOR	GHE 26 UBS DEPARTAMENTO				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todos os resíduos dos setores e cuida para que sejam levados pela coleta seletiva, realiza a limpeza dos sanitários em geral.	Luva de látex descartável

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Assistente Operacional, pois ocorre o contato de maneira habitual e intermitente com resíduos dos pacientes e contato com sangue e secreção.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Auxiliar de Enfermagem tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 64/96

GHE / SETOR	GHE 27 UBS CATANDUVAS DO SUL				
FUNÇÕES	Médico PSF				
DESCRIÇÃO	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimentos na unidade de saúde.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE em Grau Médio** para a Função de Médico PSF.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Médico PSF, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 65/96

GHE / SETOR	GHE 28 UBS CATANDUVAS DO SUL				
FUNÇÕES	Enfermeiro				
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar aplicação de medicações, coletas de sangue, troca de curativos.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES

BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE em Grau Médio** para a Função de Enfermeiro.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Enfermeiro, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 66/96

GHE / SETOR	GHE 29 UBS CATANDUVAS DO SUL				
FUNÇÕES	Dentista				
DESCRIÇÃO	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong's. Exercem atividade de ensino e pesquisa.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimento de odontologia.	Luva de látex descartável; Mascara descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE** em Grau Médio para a Função de Dentista.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Dentista, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 67/96

GHE / SETOR	GHE 30 UBS CATANDUVAS DO SUL				
FUNÇÕES	Agente Comunitário de Saúde				
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Realiza visitas em domicílio para orientação e assistência aos pacientes.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Agente Comunitário de Saúde, tem exposição habitual e Intermitente a agentes microbiológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 68/96

GHE / SETOR	GHE 31 UBS CENTRO SOCIAL				
FUNÇÕES	Médico Clínico Geral				
DESCRIÇÃO	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimentos na unidade de saúde.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO) para a função de Médico Clínico Geral.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Médico Clínico Geral, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 69/96

GHE / SETOR	GHE 32 UBS CENTRO SOCIAL				
FUNÇÕES	Dentista PSF				
DESCRIÇÃO	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong's. Exercem atividade de ensino e pesquisa.				
FUNÇÕES	Dentista				
DESCRIÇÃO	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong's. Exercem atividade de ensino e pesquisa.				
FUNÇÕES	Auxiliar de Odontologia				
DESCRIÇÃO	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimento de odontologia.	Luva de látex descartável; Mascara descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para as funções de Dentista PSF, Dentista, Auxiliar de odontologia.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 70/96

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções de Dentista PSF, Dentista, Auxiliar de odontologia, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfaz o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 71/96

GHE / SETOR	GHE 33 UBS CENTRO SOCIAL				
FUNÇÕES	Fisioterapeuta				
DESCRIÇÃO	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimento de fisioterapia.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Fisioterapeuta.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Fisioterapeuta, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 72/96

GHE / SETOR	GHE 34 UBS CENTRO SOCIAL
FUNÇÕES	Enfermeiro PSF
DESCRIÇÃO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.
FUNÇÕES	Técnico em Enfermagem
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
FUNÇÕES	Auxiliar de Enfermagem
DESCRIÇÃO	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar aplicação de medicações, pulsão arterial, troca de curativos.	Luva de látex descartável; Jaleco

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para as funções de Enfermeiro PSF/ Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem.

<p>CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970 www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br</p>	<p>Responsável Técnico Odair José Leitões Júnior Eng. de Segurança do Trabalho CREA-PR 97191/D</p>
---	--

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 73/96

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

As funções de Enfermeiro PSF/ Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazem o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 74/96

GHE / SETOR	GHE 35 UBS CENTRO SOCIAL				
FUNÇÕES	Agente Comunitário de Saúde				
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Realiza visitas em domicílio para orientação e assistência aos pacientes.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Agente Comunitário de Saúde, tem exposição habitual e Intermitente a agentes microbiológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 75/96

GHE / SETOR	GHE 36 UBS CENTRO SOCIAL				
FUNÇÕES	Dentista				
DESCRIÇÃO	Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong's. Exercem atividade de ensino e pesquisa.				
FUNÇÕES	Auxiliar de Odontologia				
DESCRIÇÃO	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Contato direto com os pacientes ao realizar atendimento de odontologia.	Luva de látex descartável; Mascara descartável; Jaleco.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para as funções de Dentista/ Auxiliar de Odontologia.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Dentista, tem exposição habitual e Permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 76/96

GHE / SETOR	GHE 37 UBS LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO				
FUNÇÕES	Agente Comunitário de Saúde				
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreamos focos de doenças específicas; promovemos educação sanitária e ambiental; participamos de campanhas preventivas; incentivamos atividades comunitárias; promovemos comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizamos manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executamos tarefas administrativas; verificamos a cinemática da cena da emergência; socorremos as vítimas e realizamos ações de controle de endemias.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/contato	Qualitativa	Realiza visitas em domicílio para orientação e assistência aos pacientes.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Não há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE**).

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Agente Comunitário de Saúde , tem exposição habitual e Intermitente a agentes microbiológicos, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 77/96

GHE / SETOR	GHE 38 UBS LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO				
FUNÇÕES	Assistente Operacional				
DESCRIÇÃO	Exerce atividades inerentes aos serviços de limpeza e higiene nas instalações da unidade (áreas de circulação, salas administrativas e de procedimentos, consultórios e sanitários). Varrer, limpar e recolher lixo.				
Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e intermitente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Retirar todos os resíduos dos setores e cuida para que sejam levados pela coleta seletiva, realiza limpeza dos sanitários em geral.	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO**) para a função de Assistente Operacional, pois ocorre o contato de maneira habitual e intermitente com resíduos dos pacientes e contato com sangue e secreção.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Auxiliar de Enfermagem tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 78/96

GHE / SETOR	GHE 39 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
FUNÇÕES	Operador de Maquinas							
DESCRIÇÃO	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	89,0 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Equipamento de Proteção utilizado.
Vibração de Corpo Inteiro Rolo Compactador	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,37	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 11,99	21,00	9,10	

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos)	Habitual e intermitente	Contato	NH

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 79/96

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Óleo diesel	Habitual e intermitente	Ar/contato	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

-Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, e a empresa não perfaz uso do protetor auditivo, caracterizando condições especiais de trabalho (**HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO.** para a função de Operador de Maquina.

- A avaliação de vibração de corpo inteiro não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma.

- As funções do GHE 39 se expõem a Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos) e Óleo diesel de maneira cutânea, e a empresa não adota o uso do creme de proteção, caracterizando condições especiais de trabalho (**HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO**) para a função de Operador de Maquina.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Operador de Maquina, tem exposição habitual e intermitente a Ruído e óleos e graxas, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitões Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 80/96

GHE / SETOR	GHE 40 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO							
FUNÇÕES	Operador de Maquinas							
DESCRIÇÃO	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	89,0 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Equipamento de Proteção utilizado.
Vibração de Corpo Inteiro Rolo Compactador	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,37	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 11,99	21,00	9,10	

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos)	Habitual e intermitente	Contato	NH

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970 www.clinimedjoinville.com.br - engenharia@clinimedjoinville.com.br	Responsável Técnico Odair José Leitoles Júnior Eng. de Segurança do Trabalho CREA-PR 97191/D
---	--

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 81/96

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Óleo diesel	Habitual e intermitente	Ar/contato	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, e a empresa não perfaz uso do protetor auditivo, caracterizando condições especiais de trabalho **(HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO.)** para a função de Operador de Maquina.

A avaliação de vibração de corpo inteiro não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma.

As funções do GHE 40 se expõem a Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos) e Óleo diesel de maneira cutânea, e a empresa não adota o uso do creme de proteção, caracterizando condições especiais de trabalho **(HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO)** para a função do Operador de Maquina.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Operador de Maquina, tem exposição habitual e intermitente a Ruído e óleos e graxas, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 82/96

GHE / SETOR	GHE 41 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO							
FUNÇÕES	Motorista							
DESCRIÇÃO	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	78,0 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	L.T/TWA	Nível de Ação	Equipamento de Proteção utilizado.
Vibração de Corpo Inteiro Caminhão M.BENZ	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,55	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 17,86	21,00	9,10	
Vibração de Corpo Inteiro Caminhão Ford Cargo	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,71	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 14,59	21,00	9,10	

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 83/96

Agente / Químico	Exposição	Via de Exposição	Equipamento de Proteção utilizado
Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos)	Eventual/ ocasional	Contato	NH

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

- Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, não caracterizando condições especiais de trabalho (Insalubridade) para a função de Motorista

- As avaliações de vibração de corpo inteiro não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma.

- As funções do GHE 41 se expõem a Óleo mineral, graxa (hidrocarbonetos) de maneira cutânea, e a empresa não adota o uso do creme de proteção, caracterizando condições especiais de trabalho **(HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO)** para a função de Motorista.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Motorista, tem exposição habitual e intermitente a Ruído, Vibração de Corpo Inteiro e óleos e graxas, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitões Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 84/96

GHE / SETOR	GHE 42 MANUTENÇÃO ENERGIA ELÉTRICA
FUNÇÕES	Vigia
DESCRIÇÃO	Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção. Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho. Realizam atividade de Manutenção Elétrica e Veicular.
FUNÇÕES	Assistente Operacional
DESCRIÇÃO	Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção. Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho. Realizam atividade de Manutenção Elétrica e Veicular.

Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	78 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Equipamento de Proteção utilizado.
Vibração de Corpo Inteiro Caminhão M.BENZ	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,55	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 17,86	21,00	9,10	
Vibração de Corpo Inteiro Caminhão Ford Cargo	Habitual e intermitente	Contato	AREN 0,71	1,10	0,50	Não Aplicável
			VDVR 14,59	21,00	9,10	

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 85/96

Agente / Eletricidade	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	L.T/TWA	Nível de Ação	Equipamento de Proteção utilizado.
Choque elétrico	Habitual e permanente	Contato	Qualitativa	-	-	Luva para alta tensão.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

- Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, não caracterizando condições especiais de trabalho (**NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE**) para a função do GHE-42.
- As avaliações de vibração de corpo inteiro não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma.
- Considerando as atividades que são desenvolvidas com os equipamentos energizados em alta e baixa tensão consideramos a mesma como periculosa. Portanto as funções de Vigia e Assistente Operacional perfazem o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM 30%** incidentes sob o salário base.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 86/96

GHE / SETOR	GHE 43 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO (URBANO)							
FUNÇÕES	Motorista							
DESCRIÇÃO	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	72 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, **concluimos que (NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE)** para a função de Motorista.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Motorista, tem exposição habitual e intermitente a Ruído abaixo do Limite de Tolerância, não perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 87/96

GHE / SETOR	GHE 44 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO (URBANO)							
FUNÇÕES	Assistente Operacional / Pintor							
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zalam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	72 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Coletar os sacos de lixo com os resíduos urbanos.	Luva de látex

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, não caracterizando condições especiais de trabalho (Insalubridade) para as funções Assistente operacional e Pintor.

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO**) para a função de Assistente Operacional e Pintor.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico

Odair José Leitões Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 88/96

GHE / SETOR	GHE 45 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO (REICLÁVEL)							
FUNÇÕES	Assistente Operacional							
DESCRIÇÃO	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	72 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Coletar os sacos de lixo com os resíduos urbanos.	Luva de látex

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, não caracterizando condições especiais de trabalho (Insalubridade) para as funções Assistente operacional.

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO**) para a função de Assistente Operacional.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 89/96

GHE / SETOR	GHE 46 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO (REICLÁVEL)							
FUNÇÕES	Assistente Operacional							
DESCRIÇÃO	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.							
Agente / Físico	Exposição	Via de Exposição	Intensidade Mensurada	LT/TWA	Nível de Ação	Índice de Atenuação NRSSF	Protetor Auditivo C.A.	Nível De Ruído A Que O Funcionário Está Exposto Com O Uso Contínuo Do EPI
Ruído	Habitual e intermitente	Ar/ambiente	72 dB	85 dB(A)	80 dB(A)	-	-	-

Agente / Biológico	Exposição	Via de Exposição	Avaliação	Fonte Geradora	Equipamento de Proteção utilizado.
Agentes microbiológicos (vírus, bactérias, fungos e doenças).	Habitual e permanente	Ar/ambiente/ contato	Qualitativa	Coletar os sacos com o lixo reciclável.	Luva de látex

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A INSALUBRIDADE

Analisando o resultado da avaliação realizada do agente físico ruído, concluímos que de acordo com a NR 15 - Anexo I, o nível encontrado não excedeu o Limite de Tolerância estabelecido pela referida norma, não caracterizando condições especiais de trabalho (Insalubridade) para a função do GHE 44.

Levando-se em consideração as atividades/exposição e condições de trabalho existentes, Há o enquadramento dos agentes de risco na lista definida pela legislação brasileira (NR - 15 - ANEXO 14 – AGENTES BIOLÓGICOS – concluímos que **HÁ CARACTERIZAÇÃO de INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO**) para a função de Assistente Operacional.

CONCLUSÃO TÉCNICA DO GHE REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL

A função de Assistente Operacional, tem exposição habitual e intermitente a Ruído abaixo do Limite de Tolerância, tem exposição habitual e permanente a agentes microbiológicos, perfazendo o direito a aposentadoria Especial.

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

R. profª Laura Andrade, 118 – Centro – Joinville -SC – CEP 89201-510 Fone/Fax (47) 3043-5800/ 3025-4970
www.clinimedjoinville.com.br- engenharia@clinimedjoinville.com.br

Responsável Técnico
 Odair José Leitoles Júnior
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA-PR 97191/D

Data:	24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão:	00	LTCAT	
Título:	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho		Página / Número: 90/96

LEGENDA:	Observações:
 Resultado > Limite de Tolerância	
 Nível de Ação < Resultado Mensurado < Limite de Tolerância	
 Média Ponderada < Nível de Ação	
LQ- Limite de Quantificação	

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 91/96	

PERFAZEM O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE O GHE CITADO ABAIXO:

GHE 42 - MANUTENÇÃO ENERGIA ELÉTRICA

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 92/96	

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta fase foram realizados avaliações dos agentes de risco presentes neste momento, sendo que outras avaliações qualitativas / quantitativas poderão ser realizadas posteriormente, sendo estas inseridas neste documento sob a forma de revisões.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 93/96	

11. ENCERRAMENTO

O presente Laudo Técnico é composto por folhas numeradas mecanicamente, acrescidas da página de rosto, do índice e mais anexo, e se constitui em um documento técnico a ser interpretado de modo conjunto, complementar e iterativo entre todos os seus elementos. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e/ou informadas durante o levantamento, que ocorreu durante o mês de Agosto de 2017.

A responsabilidade técnica pela elaboração do presente documento é de Odair José Leitões Júnior, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA-PR 97191/D e restringe-se exclusivamente às avaliações e recomendações realizadas pelo mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da **MUNICÍPIO DE CONTENDA.**, a implantação, implementação e acompanhamento das medidas aqui propostas.

A habilitação do responsável técnico para executar tal tarefa está explícita na *Constituição Federal, no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII*; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1.977; na Lei nº. 7.410 de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1.978 em sua Norma Regulamentadora NR – 15 item 15.4.1.1 e na resolução nº. 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Joinville, 24 de Agosto de 2017 - Revisão 00.

Odair José Leitões Júnior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 97191/D

MUNICÍPIO DE CONTENDA.

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 94/96	

ANEXO I
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 95/96	

Fixar aqui a 3ª via da ART com a comprovação de pagamento

Data: 24/08/2017	MUNICÍPIO DE CONTENDA.	
Revisão: 00	LTCAT	
Título: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Página / Número: 96/96	

ANEXO II
CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
RELATÓRIO DAS VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO